

2 RN



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

<p>Recebido(a) em 22/10/2012, As 12:31 <i>[Handwritten Signature]</i> Protocolo</p>
--

Projeto de Lei nº 67/2012

Dá denominação a Estrada Municipal COR 430, em Cordeirópolis, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se "**Valdemar Fragnani**" a Estrada Municipal COR 430, que tem seu início na Estrada Municipal do Barro Preto - COR 020, estendendo-se até a Estrada Municipal "Odécio Zaia" - COR 357, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

"**VALDEMAR FRAGNANI**", filho de **Amadeu Fragnani e Ana Candiani Fragnani**, nasceu em 14 de fevereiro de 1942, na cidade de Itu, São Paulo. Foi casado com a **Sra Januária de Sousa Fragnani e**, dessa união nasceram três filhos: **Ricardo, Filomena e Evelyn**, constituindo, assim, uma família que sempre permaneceu unida, solidária e fraterna, graças à boa educação e exemplo que tiveram de seus pais e avós. Digno de respeito e admiração pelos habitantes da cidade de **Cordeirópolis**, teve a sua vida marcada pelo esforço, disciplina e dedicação.

Retratar sua vida pressupõe, necessariamente, ter em conta seus profundos laços com sua cidade, onde constituiu família e se estabeleceu profissionalmente.

Começou a trabalhar logo cedo com o objetivo de ajudar no sustento de sua família. Sua chegada a Cordeirópolis ocorreu em 1971, proveniente da cidade de Itu, com o intuito de administrar uma olaria adquirida por seu pai, o Sr. **Amadeu Fragnani**. Essa olaria estava situada numa área aproximada de 1000 m². Na ocasião, a cidade não ofereceu nenhum crédito financeiro ao Sr. **Valdemar**, e em função disso ele teve que residir em Limeira.

Em 1972, já com a olaria em pleno funcionamento e operando com resultados positivos, o Sr. **Valdemar** mudou-se para Cordeirópolis. **Valdemar** sempre valorizou o trabalho, prova disso é que sob seu comando a empresa passou a fabricação de telhas de barro para residências, nessa olaria. Depois de alguns anos, com o desenvolvimento do setor cerâmico de Cordeirópolis, também se adaptou a esse novo mercado, e sua empresa começou a produzir lajes. Em 1984, a empresa tomou dianteira ao lançar no mercado telhas esmaltadas, tornando-se a empresa pioneira do Estado de São Paulo a fabricá-las. Após anos de desafio e crescimento, sempre comandando a empresa com olhos direcionados ao futuro, o Sr **Valdemar** mudou o rumo da empresa, e passou a fabricar pisos e revestimentos cerâmicos no ano de 1988, com uma produção de 150 mil m² mês. Com trabalho e seriedade e acima de tudo profissionalismo, marcas registradas de sua administração, no ano de 2001 a empresa chega a marca de mais de 1,5 milhão de pisos por mês, tornando-se a maior produtora de massa vermelha do país. Ainda sob a batuta de seu fundador, a empresa se projeta e já implantou uma filial no nordeste, onde opera desde o ano de 2004.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Atualmente o **GRUPO INCEFRA** tem aproximadamente quatrocentos funcionários na cidade de Cordeirópolis, e cerca de seiscentos no grupo todo. Tem capacidade produtiva de 2,5 milhão m² de pisos por mês, e projetos ambiciosos como a reformulação de seus equipamentos e novas fabricas no Nordeste, o que deverá elevar sua capacidade produtiva para 4,9 milhões m² de pisos por mês, o que a tornará o maior Grupo produtor de pisos e revestimentos cerâmico do país. Hoje exporta para vários continentes, como América do Sul, América do Norte e África.

O Sr "**Valdemar**" teve participação ativa na comunidade da Igreja de Santo Antônio de Cordeirópolis, onde sua esposa, filhos, e netos seguem o seu exemplo. Desde o ano de 1972, passou a residir em Cordeirópolis, cidade que aprendeu a amar como se fosse sua terra natal, pois nela conquistou uma grande e vasta legião de amigos, pois em sua empresa muitos cidadãos cordeiopenses ganharam o sustento para suas famílias.

O falecimento do Senhor **Valdemar Fragnani**, ocorreu em 17 de abril de 2006, quando então contava com 64 anos de idade, ficando uma grande lacuna na comunidade, como também no município de Cordeirópolis, já que o Senhor **Valdemar**, era muito admirado e respeitado por todos.

Morreu como viveu, entre afetos e o calor da amizade sincera de sua família e dos seus amigos que são em Cordeirópolis uma grande legião. O Senhor **Valdemar Fragnani**, foi um cidadão que teve sua vida voltada para o trabalho e para a família, que formou de maneira singela e honesta. Primou pela moral e reputação ilibada, tendo uma vida marcada pela capacidade e probidade, tendo conquistado o respeito de todos os segmentos da sociedade local.

Pela honradez, dignidade, bondade, metas realizadas, fé esclarecida - vivida e operosa, como chefe de família exemplar e como um empresário íntegro, sempre soube honrar, com garbo e extrema dedicação a administração de sua empresa. E fez de seu trabalho um verdadeiro sacerdócio e sacerdócio opulentíssimo pelos méritos conquistados numa esteira enorme de benefícios.

Deixou marcas permanentes de sua força e dignidade em todos que o conheceram. Deixou a sua família uma herança imperecível: o exemplo da honradez, da probidade, e das virtudes cívicas e morais. A saudade que ficou é a lembrança de um grande cidadão, assim gravada no coração de todos, pois a morte é incapaz de romper uma relação com alguém que conhecemos e admiramos, principalmente, alguém que passou por este mundo com decência, dignidade e convicto de que em vida foi cumpridor de seus deveres.

O presente projeto afigura-se como uma justa e merecida homenagem, um atestado efetivo, um certificado de relevância do trabalho desenvolvido por um homem honrado, honesto, trabalhador, humanitário e caridoso, requisitos necessários para o cabal exercício de reconhecimento público, pelo muito que fez em benefício do progresso de sua cidade.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freltas Levy"

É incontestável a contribuição da família "**FRAGNANI**", para com o progresso da cidade de Cordeirópolis, pois hoje sua esposa, filhos, e netos se orgulham de pertencerem a essa estirpe tradicional do município. Assim, notória está a relevância da presente homenagem.

Enunciados acima a razões determinantes de minha iniciativa, atendendo a reivindicação do Sr. José Aparecido Benedito, e por entender que o nome de **Valdemar Fragnani** deve ser perpetuado no município de Cordeirópolis, cidadão que tanto contribuiu com seu município no setor cerâmico, apresento este projeto de lei para o qual solicito a especial atenção dos **Nobres Pares** da **Camara Municipal de Cordeirópolis**.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de outubro de 2012.


Alceu da Silva Guimarães
Vereador - PPS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
30.º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO
 Telefone: 5506.5744

Certidão de Óbito

CERTIFICO E DOU FÉ, que em **17 de abril de 2006**, no livro **C-85**, às fls. **193**, sob o nº **34477**, foi feito o registro de óbito de

VALDEMAR FRAGNANI

falecido a dezessete de abril de dois mil e seis (17-04-2006), às sete horas (07:00 h), NO HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, NESTE SUBDISTRITO, de sexo masculino, de cor branca, de profissão EMPRESARIO, natural de ITU-SP, então residente e domiciliado RUA DR. ALDO MACHADO DE CAMPOS nº 237, com sessenta e quatro anos de idade, estado civil casado filho de AMADEU FRAGNANI, FALECIDO e de ANA CANDIANI FRAGNANI, BRASILEIRA, VIUVA, RESIDENTE EM SOROCABA, NESTE ESTADO .

Foi declarante LEONARDO LAURIANO JARDIM e o óbito foi atestado por Dr.(a) HILIO KORKES - CRM: 22291, tendo sido a causa da morte, AVC. HEMORRAGICO, INSUFICIENCIA DE MULTIPLOS ORGÃOS, SEPSIS, INSUFICIENCIA CARDIACA GRAVE, DIABETES MELITUS.

O sepultamento foi feito no Cemitério MUNICIPAL DE ITU, NESTE ESTADO.

Observações: O FALECIDO ERA CASADO DO 1ª NUPCIAS COM JANUARIA DE SOUZA FRAGNANI, DEIXANDO OS FILHOS: RICARDO LUIZ, FILOMENA CRISTINA E EVELYN, MAIORES DE IDADE. CASADO EM 2ª NUPCIAS COM IRI NE BRAZOLOTTO FRAGNANI EM LIMEIRA, NESTE ESTADO, AOS 28/11/03, NÃO DEIXANDO FILHOS DESTA UNIÃO. DEIXOU BENS E NÃO DEIXOU TESTAMENTO. ERA ELEITOR E RESERVISTA

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 17 de abril de 2006

TABELIONATO DE IBIRAPUERA
 Reconheço a firma supra de:
 José Roberto Ferreira e dou fé.
 São Paulo, data supra
 Em testemunho da verdade.
 Deyse de Moura Guimarães
 Escrevente Autorizada

 José Roberto Ferreira
 escrevente autorizado

Pela certidão: R\$ 19,27

Tabelião Notarial
 do Brasil
 São Paulo
 17/04/2006
 Livro C-85
 FOLHA 193
 Nº 34477
 Esc. Autorizada



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

PARECER JURÍDICO Nº: 090/2012/ASSJUR

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N. 67/2012 – 19/10/2012

AUTORIA: VEREADOR ALCEU DA SILVA GUIMARÃES

FINALIDADE: Dá denominação a Estrada Municipal COR 430, em Cordeirópolis, conforme especifica.

Processo administrativo s/n.

Vem ao exame desta assessoria jurídica em 30/10/2012, Projeto de Lei n. 067/2012 – 19/10/2012, cuja finalidade normativa é dar denominação a Estrada Municipal COR 430, em Cordeirópolis, conforme especifica.

O processo iniciou-se regularmente mediante protocolo na Secretaria desta Casa Legislativa em 22/10/2012, seguindo os tramites formais consoante regimento interno.

Cumpra a esta Assessoria a análise da fase introdutória do processo legislativo apresentado, indicando os tramites seguintes para posterior cumprimento.

Preliminarmente, como não há despacho da Secretaria no referido processo, ressaltamos que para garantia de validade da propositura, deve o autor juntar a mesma os documentos solicitados no artigo 181A do Regimento Interno desta Casa, em razão do conteúdo apresentado tratar-se de denominação de logradouro público cujo significado “..não se restringe aos jardins, praças, entre outros. Sendo toda parte ou superfície da cidade destinada ao trânsito público, oficialmente reconhecida e designada por um nome, de acordo com as posturas do município, entende-se logradouro publico, isto é, para uso e gozo de toda população..” in Plácido e Silva, Vocabulário Jurídico, Volume III, Editora Forense, 1996:114. (*)

Isto posto, a proposta legislativa apresentada inclui-se entre as de **competência municipal** conforme previsto no artigo 30,I da Constituição Federal c/c com os artigos 7,I e 11,I e XIV da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 61



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

caput da Constituição Federal, que por analogia é aplicado aos municípios, de **iniciativa concorrente**, ou seja, atribuída tanto ao Poder Executivo quanto ao Legislativo, podendo ser exercida em conjunto ou isoladamente, que no caso em tela esta sendo apresentada isoladamente, não havendo assim, quaisquer óbices legais para seu encaminhamento.

Embora exista uma preferência em razão do maior ou menor interesse a ser observada, o Município pode legislar em todos os assuntos de interesse local, desde que não ultrapasse os limites impostos pelas normas gerais editadas pela União e/ou Estado, gerindo seus interesses como fator essencial de desenvolvimento da comunidade humana, que integra seu território, visto que é dotado de autonomia administrativa e legislativa.

O ato legislativo também atendeu as disposições legais nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, artigo 47 e sgs. da Lei Orgânica do Município e 181 e sgs. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo para tanto, seguir os tramites a ela destinado.

Nessa linha de intelecção e constatado o cumprimento das disposições legais, opinamos pela constitucionalidade do projeto apresentado, desde que observada a preliminar apontada.(*)

Por oportuno, cumpre alertar que o exame por parte desta Assessoria se restringe aos aspectos estritamente legais, escapando do seu alcance as questões meritórias.

É o nosso parecer, demonstrando, desde já, nosso respeito à eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o assunto aqui abordado.

Cordeirópolis-SP, 01 de novembro de 2012

ERIKA FELICIANO SANTOS
OAB/SP. 199.965
ASSESSORIA JURIDICA

Rua Carlos Gomes, 999 – Jd. Jafet – Cx. Postal 58 Fone/Fax: (19) 3546-1475 CEP: 13490-970 -
CORDEIRÓPOLIS – SP

820



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ORDEM DO DIA PARA A 38ª SESSÃO ORDINÁRIA. A SE REALIZAR EM 6 DE NOVEMBRO DE 2012.

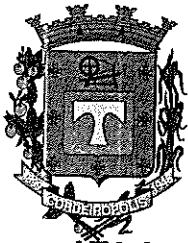
PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

- 1 - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 65, de 19 de outubro de 2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que dá denominação a Estrada Municipal COR 117. Distribuído à Comissão de Justiça e Redação, sem manifestação. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. **APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).****
- 2 - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 66, de 19 de outubro de 2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que dá denominação à Rua 8 do Jardim São Luiz. Distribuído à Comissão de Justiça e Redação, sem manifestação. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. **APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).****
- 3 - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 67, de 19 de outubro de 2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que dá denominação à Estrada Municipal COR 430. Distribuído à Comissão de Justiça e Redação, sem manifestação. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. **APROVAÇÃO COM MAIORIA SIMPLES (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). VOTAÇÃO SIMBÓLICA (art. 235 do Regimento Interno).****

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de novembro de 2012.



Prof. Wilson José Diório
Presidente

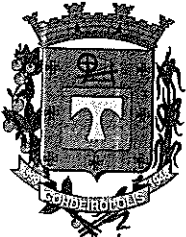


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2012.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e doze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, para a realização da trigésima oitava sessão ordinária, da quarta sessão legislativa, da décima quinta legislatura, sob a presidência do vereador Wilson José Diório, sendo secretários os vereadores Anderson Antonio Hespanhol e Liliane Ap. Broeto Genezelli. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, Anderson Antonio Hespanhol, Fátima Marina Celin, Francisco de Assis Rodrigues Mendes, José Antonio Braz da Silva, Liliane Ap. Broeto Genezelli, Luiz Carlos Borges Machado da Silva, Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira e Wilson José Diório. Foram aprovadas por unanimidade, as atas da 36ª e da 37ª sessões ordinárias, realizadas nos dias 23 e 30 de outubro de 2012. Foram recebidos os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 68, de 5 de novembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal**, que dispõe acerca da alteração do inciso II do art. 1º da Lei nº 2674, de 24 de setembro de 2010 e dá disposições correlatas; **Emendas nº 1, nº 2, nº 3 e 4**, dos vereadores Anderson Antonio Hespanhol e Wilson José Diório ao **Projeto de Lei nº 57, de 28 de setembro de 2012**, que estima a receita e fixa a despesa do Município para 2013. Na **Ordem do Dia**, estava prevista a **discussão e votação do Projeto de Lei nº 65, de 19 de outubro de 2012**, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que dá denominação a Estrada Municipal COR 117. Em discussão, Alceu Guimarães disse que é importante lembrar as figuras relevantes do país e também promover a manutenção da reflexão referente ao feriado municipal de 20 de novembro, Dia da Consciência Negra. Fátima Celin disse que é necessário não deixar de acreditar na importância da educação na vida das pessoas; que o feriado de 20 de novembro foi construído a partir de lideranças negras e essa data precisa ser irradiada para todo o país; que quando se fala na questão dos trabalhadores, o trabalho escravo dificilmente é lembrado e que é muito bom falar de Zumbi dos Palmares; que a comunidade precisa ter seu próprio representante para que as pessoas sejam líderes delas mesmas. Sérgio Balthazar disse que ficou feliz pelo projeto que seria votado hoje; que o objetivo de implantar as cotas raciais é debater a questão do ensino no Brasil, com uma escola de qualidade, desde o ensino fundamental à Universidade, em todas as esferas: municipal, estadual e federal; que toda a contribuição que o negro deu à sociedade não foi levada em consideração ao longo dos anos; que o feriado de 20 de novembro é a discussão das condições dos negros no país; que a sociedade brasileira não está preparada para discutir essas questões, por isso prefere se posicionar contrária à questão das cotas raciais e ao feriado de 20 de novembro, do que discutir o direito a todos de ter uma melhor qualidade de vida. O Sr. Presidente parabeniza o autor pelo projeto. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 66, de 19 de outubro de 2012**, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que dá denominação à Rua 8 do Jardim São Luiz. Em discussão, o autor disse que precisamos refletir sobre a importância da História e preservar a cultura, pois a História se faz o ano todo; que o MMDCA tem uma importância nacional e foi registrado no livro dos "Heróis da Pátria" pela Presidenta Dilma Rousseff. Fátima Celin disse que as pessoas precisam ter uma causa e que a cidade precisa ter referências das pessoas que fizeram a História do país. Sérgio Balthazar disse que essas pessoas perderam a vida defendendo o nosso Estado e o nosso país, mas que às vezes são relegadas ao esquecimento, parabenizando o autor pelo projeto. Em aparte, Alceu



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freltas Levy"

Guimarães disse que um dos fatores dos projetos de denominação de ruas é a identidade com os fatos e com as pessoas a nível federal, estadual e municipal. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 67, de 19 de outubro de 2012**, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que dá denominação à Estrada Municipal COR 430. Em discussão, Alceu Guimarães agradece o Sr. Presidente por ter colocado em votação os três projetos de sua autoria; que o Sr. Valdemar Fragnani merece a homenagem, pela sua competência e honradez. Sérgio Balthazar parabenizou o autor pelo projeto, dizendo que as homenagens valorizam as pessoas que contribuíram com o município. Fátima Celin disse que é importante lembrar das pessoas que ajudaram no desenvolvimento de Cordeirópolis. A vereadora Liliane Genezelli e o Sr. Presidente também parabenizam o autor pelo projeto. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, seguiu-se ao **Expediente**, onde foi apresentado o **Requerimento nº 91/2012**, da vereadora Liliane Ap. Broeto Genezelli, que requer votos de congratulações e envio de diploma pelo aniversário de 61 anos de fundação da Igreja do Evangelho Quadrangular no Brasil. Em discussão, Liliane Genezelli solicita o apoio dos vereadores na votação do referido requerimento. O Sr. Presidente parabeniza os membros da Igreja pelo aniversário de fundação. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Foram apresentadas as seguintes **indicações**: nº 170/2012, da vereadora Liliane Genezelli, que solicita para que seja realizada a reforma dos banheiros da Rodoviária; nº 171/2012, da vereadora Fátima Celin, que solicita junto à empresa Viação Bonavita para que modifique o itinerário do ônibus que vem de Rio Claro. Não foram apresentados requerimentos verbais. Foram apresentadas as seguintes **indicações verbais**: do vereador Alceu Guimarães solicitando à Secretaria de Obras a retirada das estruturas metálicas do pátio da Estação Ferroviária e ao Sr. Presidente da Câmara a definição de datas para entrega das homenagens feitas pelos vereadores aos cidadãos do município; da vereadora Fátima Celin, que solicita à Prefeitura Municipal a regularização dos pagamentos dos conselheiros tutelares do município e também que a Prefeitura Municipal exija da empresa Status, que presta serviços terceirizados à Secretaria da Educação, que encaminhe os holerites dos funcionários da empresa. Foi recebida a seguinte correspondência: **Convite** da Prefeitura Municipal, para inauguração do PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador, no próximo dia 7 às 11:30 horas, na Rua Santos Dumont, nº 390 - Centro. Fátima Celin solicita a suspensão da sessão por 15 minutos. Em seguida os vereadores Anderson Hespanhol e Liliane Genezelli comunicaram sua saída do plenário. O Sr. Presidente solicitou aos vereadores Francisco de Assis Mendes e Alceu Guimarães que ocupassem a 1ª e 2ª Secretarias, respectivamente. Em Explicação Pessoal, Fátima Celin informou que o Ministério do Desenvolvimento Agrário estará encaminhando no 1º semestre de 2013 uma retroescavadeira para os municípios que tem estabelecimentos da reforma agrária; que esta informação demonstra que o assentamento no município também traz benefício para a cidade, além do que produz e do que contribui para a arrecadação de impostos. Sérgio Balthazar disse que já estão sendo discutidas as cerimônias de diplomação e posse, mas acha que é uma questão que precisa ser revista; que a cerimônia de diplomação é um ambiente fechado, com a distribuição de convites e não tem problema, mas a cerimônia de posse é um ato público, aberta a toda a população, e pelo o que está ouvindo será um evento fechado, com limite de pessoas a serem convidadas, e que se estiver realmente ocorrendo essa discussão, precisa ser revista, porque precisa ser um evento aberto à população. Em aparte, Fátima Celin disse que a cerimônia de posse é uma festa da democracia que precisa ser aberta, então é importante que se faça como nos outros anos, que todas as pessoas de Cordeirópolis que queiram estar na posse tenham a oportunidade e o acesso à posse dos

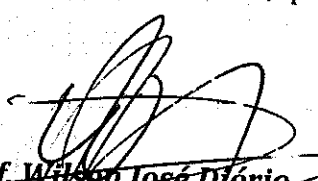
11/10

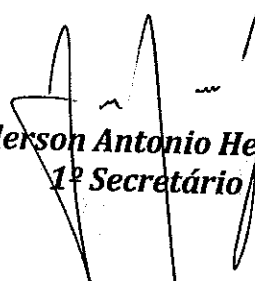


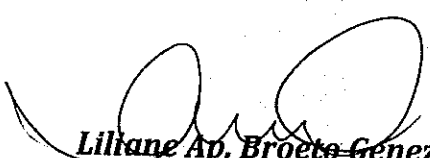
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

dirigentes dessa cidade. Sérgio Balthazar sugere que, independente se vai ter uma ou quatro mil pessoas, que se fizesse no Ginásio de Esportes, para não correr o risco de se fazer em um ambiente pequeno, ou na Praça Central, num local onde as pessoas possam se acomodar de uma forma muito tranqüila. O Sr. Presidente disse que em relação aos convites está se discutindo apenas a cerimônia de diplomação, lembrando sobre a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 7, referente ao Projeto de Lei nº 59/2012, de iniciativa popular, na qual é necessária a presença de um número mínimo de vereadores para ser realizada. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno, por mim, Lúcia Helena Sebastião, que transcrevi e digitei, e por mim, Paulo César Tamiazo, Coordenador de Secretaria, que subscrevi.


Prof. Wilson José D'ório
Presidente


Anderson Antonio Hespanhol
1º Secretário


Lilliane Ap. Broeto Genezelli
2ª Secretária

JL



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

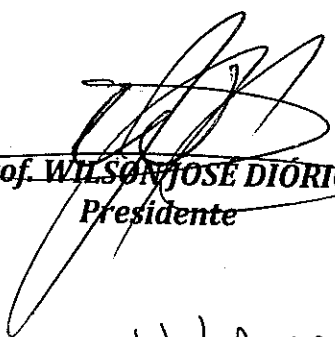
Ofício nº 234/2012-CMC

Cordeirópolis, 12 de novembro de 2012.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafos nº 3041 a 3043, proveniente da aprovação, na 38ª sessão ordinária, realizada no último dia 6, dos Projetos de Lei nº 65 a 67/2012, de autoria do vereador Alceu Guimarães, que dá denominações à Estrada Municipal COR-117, à Rua 8 do Jardim São Luiz e à Estrada Municipal COR-430.

Atenciosamente,


Prof. WILSON JOSE DIÓRIO
Presidente

Autógrafos: 3041 - processo: 3244/2012
3042 - processo: 3245/2012
3043 - processo: 3246/2012

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal
Pça. Francisco Orlando Stocco, 35
CORDEIRÓPOLIS - SP



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 3043

(Projeto de Lei nº 67/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

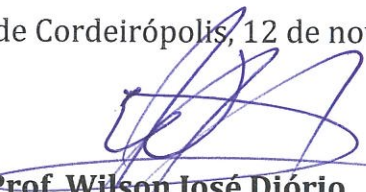
Dá denominação a Estrada Municipal COR 430, em Cordeirópolis, conforme especifica.


A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. Passa a denominar-se "Valdemar Fragnani" a Estrada Municipal COR 430, que tem seu início na Estrada Municipal do Barro Preto - COR 020, estendendo-se até a Estrada Municipal "Odécio Zaia" - COR 357, nesta Cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de novembro de 2012.


Prof. Wilson José Diório
Presidente


Anderson Antonio Hespanhol
1º Secretário


Liliane Aparecida Broeto Genezelli
2ª Secretária



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Lei nº 2.845
de 21 de novembro de 2012

(Projeto de Lei nº 67/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

**Dá denominação a Estrada Municipal
COR 430, em Cordeirópolis, conforme
especifica.**

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a denominar-se "**Valdemar Fragnani**" a Estrada Municipal COR 430, que tem seu início na Estrada Municipal do Barro Preto - COR 020, estendendo-se até a Estrada Municipal "Odécio Zaia" - COR 357, nesta Cidade.

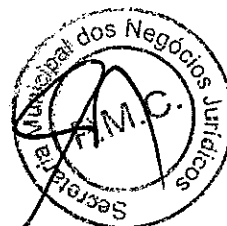
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 21 de novembro de 2012.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Lei nº 2.843 de 21 de novembro de 2012
(Projeto de Lei nº 65/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Denomina a Estrada Municipal - COR 117 "Zumbi dos Palmares".

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se "Zumbi dos Palmares" a Estrada Municipal - COR 117 que tem início na estrada municipal Vereador Manoel Pereira dos Santos - COR 260 e vai até a divisa com a cidade de Araras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.844 de 21 de novembro de 2012
(Projeto de Lei nº 66/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Dá denominação à Rua 8 do Jardim São Luiz.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É denominada "MMDC" a Rua 8 do Jardim São Luiz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2.845 de 21 de novembro de 2012

(Projeto de Lei nº 67/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Dá denominação a Estrada Municipal COR 430, em Cordeirópolis, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a denominar-se "Valdemar Fragnani" a Estrada Municipal COR 430, que tem seu início na Estrada Municipal do Barro Preto - COR 020, estendendo-se até a Estrada Municipal "Odécio Zaia" - COR 357, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº. 3.806 de 09 de novembro de 2012

De-se nova redação ao "caput" do artigo 1º, do Decreto nº 3.558, de 02 de abril de 2012, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC, e;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 459/2012, datado de 11/02/2012.

D e c r e t o :

Art. 1º - O "caput" do artigo 1º, do Decreto nº 3.558, de 02 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, faixa de terra "non edificandi" destinada a abertura de avenida marginal, na área cadastrada no INCRA, sob nº 624.063.001.937-3, Matrícula nº 391, Livro nº 2 - Registro Geral, ficha 01 do 1º C.R.I de Linciera SP - Comarca de Limeira - Estado de São Paulo, com área de 24.997,00 m² (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados), situada na Fazenda Santa Maria, município e Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que conta pertencer a Ville Roma Empreendimentos Ltda., CNPJ sob nº 00.417.149/0001-70, necessária a implantação de avenida marginal ao longo da Rodovia Washington Luís (SP310), nos termos do artigo 40 do Plano Diretor - Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice AV2-M-2821, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro datum SIRGAS 2000, MC 45º - zona 23 S, de coordenadas planas retangulares sistema UTM - N 7510712,73m e E 249526,82m, situado em normal ao quilometro 157+46,5m da Rodovia Washington Luís - SP 310, junto ao canto de divisa com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Estrada Municipal COR 142; daí segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Washington Luís - SP 310, estando a 40,00 metros de seu eixo, com o azimute de 286°46'51" e distância de 817,20m até o vértice 01, de coordenadas N 7510948,67m e E 248744,42m, situado em normal ao quilometro 157+866m da rodovia, confrontando com DER - Departamento de Estradas de Rodagem - Rodovia Washington Luís - SP 310; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 16°48'14" e 59,08m até o vértice 02 e coordenadas N 7511005,22m e E 248761,50m; 286°51'16" e 97,25m até o vértice 3 de coordenadas N 7511033,42m e E 248668,43m; em curva com raio de 15,80m e distância de 14,47m até o vértice 04 de coordenadas N 7511030,82m e E 248654,76m; em curva com raio de 24,50m e distância de 14,28m até o vértice 05 de coordenadas N 7511025,60m e E 248641,68m, confrontando do vértice 01 até o vértice 05 com a Gleba 01A de propriedade de VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., daí segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal sem denominação, estando a 7,00 metros de seu eixo, com o azimute de 9°46'40" e distância de 56,15m até o vértice 06 de coordenadas N 7511080,94m e E 248651,22m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Estrada Municipal sem denominação; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 99°46'39" e 1,23m até o vértice 07 de coordenadas N 7511080,73m e E 248652,44m, em curva com raio de 15,00m e distância de 14,47m até o vértice 08 de coordenadas N 7511067,48m e E 248656,70m; em curva com raio de 24,50m e distância de 11,97m até o vértice 09 de coordenadas N 7511057,38m e E 248662,90m; em curva com raio de 15,00m e distância de 14,58m até o vértice 10 de coordenadas N 7511001,95m e E 248824,02m; 248672,87m; 106°46'56" e 157,62m até o vértice 11, de coordenadas N 7511091,95m e E 248824,02m; em curva com raio de 59,49m e distância de 62,09m até o vértice 12 de coordenadas N 7510959,68m e E 248865,30m; em curva com raio de 61,57m e distância de 62,52m até o vértice 13 de coordenadas N 7510915,65m e E 248905,87m; 106°46'55" e 557,45m até o vértice 14 de coordenadas N 7510754,18m e E 249441,33m; em curva com raio de 60,00m e distância de 52,21m até o vértice 15 de coordenadas N 7510761,35m e E 249491,40m; 56°55'16" e 15,51m até o vértice 16 de coordenadas N

Jornal Oficial do Município de **Cordeirópolis**
Órgão da Administração Pública Municipal
jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE
Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais
Tiragem - 1000 exemplares
Custo desta edição - R\$ 460,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3558-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br